Diário Oficial de MACAE

MACAÉ, 15 DE OUTUBRO DE 2026 • EDIÇÃO 1548 • ANO VII

Expediente:

Diário Oficial de Macaé
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

Paço Municipal
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080
Tel.: (22) 2791-9008

www.macae.rj.gov.br/dom

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.: 258/2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 5.467/2026 de 05 de Janeiro de 2026, C/C ART. 1° DA LEI 5.602/2026 de 07 de Outubro de 2026 E DÂ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 7o. Inciso III da Lei 5.467/2026 de 05 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:
Art. 1° - Fica aberto o crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$6.040.855,82 (seis milhões, quarenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), nas dotações orçamentárias elencadas em Anexo I.
Art. 2° - Os recursos financeiros para atender ao Art.1°, serão provenientes do Superávit verificados na Fonte de Recurso, conforme Art. 7º, Inciso III da Lei nº 5.467/206 de 05 de Janeiro de 2026 e demonstrado em Anexo II c/c Art. 2º da
Lei 5.602/2026 de 07 de Outubro de 2026, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constantes do Anexo I.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de outubro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

A N E X O I

DECRETO Nº.: 258/2026 **DE: 14/10/2026**

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Secretaria Executiva de Atenção Básica					
56.02.10.301.0015.1.025	CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO A ATENÇÃO BÁSICA				
3.3.90.93.00.00.00		3938	602		3.000.000,00
Sec Executiva Alta e Média Complexidade					
56.03.10.302.0147.2.254	OPERACIONALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
3.3.90.93.00.00.00		3939	602		3.040.855,82
Total Reforçado da Unidade Gestora:	**6.040.855,82**				
					TOTAL REFORÇADO: 6.040.855,82

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
602	0,00	6.040.855,82
TOTAL:	**0,00**	**6.040.855,82**

A N E X O II
CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31/12/2025*

Banco	Agência	Conta Bancária	Fonte Recurso	Saldo Contábil em 31.12.2025	Outras Deduções	Restos a Pagar	Valores Restituíveis	Decretos Anteriores	Superávit
1	51-5	92960-0	602	6.040.855,82					
			Subtotal	**6.040.855,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.040.855,82**
			Total Geral	**6.040.855,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.040.855,82**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.: 259/2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 5.467/2026 DE 05 de JANEIRO DE 2026, C/C ART. 1° DA LEI Nº 5.603/2026 de 07 DE OUTUBRO DE 2026 E DÂ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 7o. Inciso III da Lei 5.467/2026 de 05 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:
Art. 1° - Fica aberto o crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$263.637,00 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais), nas dotações orçamentárias elencadas em Anexo I.
Art. 2° - Os recursos financeiros para atender ao Art.1°, serão provenientes do Superávit verificados nas Fontes de Recursos, conforme Art. 7º. Inciso III da Lei 5.467/2026 de 05 de janeiro de 2026 e demonstrado em Anexo II c/c Art. 1º. da Lei 5.603/2026 de 07 de Outubro de 2026, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constantes do Anexo I
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de outubro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

A N E X O I

DECRETO Nº.: 259/2026 **DE: 14/10/2026**

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Secretaria Executiva de Atenção Básica					
56.02.10.301.0015.1.025	CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO A ATENÇÃO BÁSICA				
3.3.90.93.00.00.00		3941	603		96.214,00
Sec Executiva Alta e Média Complexidade					
56.03.10.302.0147.2.254	OPERACIONALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
3.3.90.93.00.00.00		3942	603		167.423,00
Total Reforçado da Unidade Gestora:	**263.637,00**				
					TOTAL REFORÇADO: 263.637,00

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
603	0,00	263.637,00
TOTAL:	**0,00**	**263.637,00**

A N E X O II
CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31/12/2025*

Banco	Agência	Conta Bancária	Fonte Recurso	Saldo Contábil em 31.12.2025	Outras Deduções	Restos a Pagar	Valores Restituíveis	Decretos Anteriores	Superávit
1	51-5	93048-0	603	263.637,00					
			Subtotal	**263.637,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**263.637,00**
			Total Geral	**263.637,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**263.637,00**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 260/2026

Institui o Comitê Municipal de Enfrentamento aos Efeitos do El Niño, no âmbito do Município de Macaé, dispõe sobre sua governança e funcionamento, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que é dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de acidentes ou desastres, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 12.608/2012;
CONSIDERANDO as competências municipais previstas nos arts. 8º e 9º da Lei Federal nº 12.608/2012, especialmente quanto à execução da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito local, a coordenação local das ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), o monitoramento em tempo real das áreas classificadas como de risco alto e muito alto, a produção articulada de alertas antecipados, a informação à população e a articulação com o Estado e a União;
CONSIDERANDO a necessidade de incorporar as ações de proteção e defesa civil ao planejamento municipal e de promover atuação integrada entre as políticas de saúde, assistência social, meio ambiente, agricultura, educação, infraestrutura, serviços públicos, ordenamento territorial e demais áreas relacionadas;
CONSIDERANDO a possibilidade de impactos associados ao fenômeno El Niño sobre a temperatura, a umidade relativa do ar, a disponibilidade hídrica, a saúde pública, os incêndios florestais, a agropecuária, os serviços essenciais, a infraestrutura e as populações vulneráveis;
CONSIDERANDO a instituição, pelo Estado do Rio de Janeiro, do Comitê Estadual de Enfrentamento aos Efeitos do El Niño por meio do Decreto Estadual nº 50.357, de 2 de julho de 2026, e a conveniência de articulação entre as estratégias estadual e municipal;
CONSIDERANDO a conveniência de estabelecer, no mesmo ato, a governança, os fluxos de funcionamento e os mecanismos de articulação do Comitê, assegurando previsibilidade institucional e dispensando regulamentação posterior;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento aos Efeitos do El Niño, doravante denominado Comitê, de caráter consultivo, preventivo, estratégico e temporário, com a finalidade de articular, integrar, acompanhar e propor ações intersetoriais de monitoramento, prevenção, mitigação, preparação e resposta aos impactos associados a esse fenômeno climático no território do Município de Macaé.
Parágrafo único. A instituição do Comitê não constitui declaração de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, que dependerá de ato específico e do atendimento aos requisitos legais aplicáveis.
Art. 2º O Comitê será presidido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do Chefe do Poder Executivo Municipal, a Presidência do Comitê será exercida pelo Secretário Executivo de Defesa Civil, a quem competirá cumprir as atribuições previstas no art. 7º deste Decreto.
Art. 3º O Secretário Executivo de Defesa Civil exercerá a função de Coordenador do Comitê, respondendo pela a articulação intersetorial, a análise e a validação técnica dos produtos do colegiado, o acompanhamento das deliberações e o monitoramento integrado das ações.
§ 1º A coordenação das ações do Comitê em âmbito local e o comando operacional das ações de resposta permanecem sob responsabilidade da Secretaria Executiva de Defesa Civil e das demais autoridades competentes, observados os planos de contingência, os protocolos operacionais e a estrutura de comando adotada no município, ressalvado o disposto no caput.
§ 2º A coordenação prevista no caput decorre da competência municipal para executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito local e coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no território municipal, nos termos do art. 8º, incisos I e II, da Lei Federal nº 12.608/2012.
§ 3º O Secretário Executivo de Defesa Civil designará servidor para a Secretaria-Executiva do Comitê, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS
Art. 4º Compete ao Comitê:
I - articular, integrar e acompanhar, em âmbito municipal, as ações de monitoramento, prevenção, mitigação, preparação e resposta relacionadas aos efeitos do fenômeno El Niño, e propor as medidas correspondentes aos órgãos competentes;
II - promover a articulação entre órgãos e entidades municipais e a cooperação com órgãos estaduais e federais, municípios limítrofes, concessionárias de serviços públicos, instituições de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil e demais instituições estratégicas;
III - propor a incorporação da análise dos efeitos do El Niño ao planejamento municipal e aos planos, protocolos e ações setoriais pertinentes;
IV - acompanhar cenários relacionados à estiagem, seca, ondas de calor, baixa umidade relativa do ar, incêndios florestais, escassez hídrica, impactos sanitários, perdas agropecuárias e comprometimento de serviços essenciais;
V - identificar áreas, grupos populacionais, serviços, equipamentos públicos, atividades econômicas e infraestruturas especialmente vulneráveis;
VI - propor protocolos operacionais integrados, planos de ação e medidas preventivas e mitigadoras;
VII - apoiar o monitoramento das áreas classificadas como de risco alto e muito alto e a produção e disseminação de alertas antecipados, em articulação com o Estado e a União, nos termos do art. 8º, incisos V-A e V-B, da Lei Federal nº 12.608/2012;
VIII - propor medidas de comunicação de risco e apoiar a informação à população sobre cenários, áreas vulneráveis, medidas de autoproteção e protocolos de prevenção e resposta;
IX - propor ações destinadas à proteção de crianças, adolescentes, gestantes, nutrizes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, população em situação de rua, comunidades tradicionais e demais grupos em condição de vulnerabilidade;
X - propor medidas de proteção à população rural, aos agricultores familiares, aos pequenos produtores, aos animais e à segurança alimentar;
XI - apoiar as ações de prevenção e combate aos incêndios florestais, respeitadas as atribuições dos órgãos competentes;
XII - propor medidas para reduzir impactos sobre recursos hídricos, abastecimento de água, energia, saúde, educação, mobilidade, telecomunicações e demais serviços essenciais;
XIII - promover o compartilhamento de dados e informações entre os participantes, observadas a legislação de proteção de dados pessoais, o sigilo legal e as regras de segurança da informação;
XIV - apoiar a elaboração e a atualização dos planos de contingência e a realização de exercícios simulados relacionados aos cenários associados ao fenômeno;
XV - emitir recomendações técnicas e estratégicas aos órgãos municipais, sem prejuízo das competências decisórias das autoridades competentes;
XVI - propor a instituição de Câmaras Técnicas e de Eixos Temáticos, na forma dos arts. 15 e 17; e
XVII - manter fluxo de informações com a Secretaria de Estado de Defesa Civil, SEDEC-RJ, e, quando cabível, com os órgãos federais competentes.
Parágrafo único. As competências previstas neste artigo não afastam nem substituem as atribuições legais dos órgãos e entidades participantes, em especial a coordenação do sistema municipal de proteção e defesa civil e a direção das operações de resposta.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 5º O Comitê é composto pelo Prefeito Municipal, que o preside, e por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos e entidades municipais, conforme a estrutura administrativa local:
I – Secretaria Executiva de Defesa Civil;
II – Gabinete do Prefeito;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária;
V – Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima;
VI – Secretaria Municipal de Agroeconomia;
VII – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
VIII – Secretaria Executiva de Obras;
IX – Secretaria Executiva de Serviços Públicos;
X – Secretaria Municipal de Educação;
XI – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
XII – Secretaria Executiva de Habitação;
XIII – Secretaria Municipal de Fazenda;
XIV – Secretaria Executiva de Comunicação;
XV – Secretaria Executiva de Saneamento.
§ 1º Outros órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal poderão ser convidados a integrar o Comitê instituído por este Decreto, de acordo com a melhor conveniência da Administração Pública.
§ 2º Os titulares dos órgãos acima relacionados indicarão seus representantes no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto, e a designação será formalizada por ato do Prefeito ou da autoridade por ele delegada.
§ 3º Poderão ser convidados a participar de reuniões, sem direito a voto, representantes de instituições de ensino ou pesquisa com atuação no município ou na região, de organizações da sociedade civil e de associações comunitárias com atuação em áreas de risco ou em proteção social, de comunidades rurais organizadas, do setor produtivo local, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), da Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC-RJ), de órgãos estaduais e federais, do Ministério Público, de concessionárias e prestadores de serviços públicos essenciais e de outras entidades relacionadas ao tema afeto a este Decreto.
§ 4º A participação eventual de representantes de entidades não integrantes da Administração Pública Municipal em reuniões do Comitê dependerá de convite e aceitação.
§ 5º A assunção de obrigações continuadas, o compartilhamento regular de dados, a execução conjunta de atividades ou a disponibilização de recursos por órgão ou entidade não integrante da Administração Pública Municipal dependerão de instrumento jurídico adequado e não implicarão subordinação ao município.
§ 6º A substituição de representante no Comitê será comunicada formalmente à Secretaria-Executiva pelo órgão ou entidade de origem.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Da Estrutura de Gestão
Art. 6º A gestão do Comitê será exercida pelos seguintes níveis e funções:
I - Presidência;
II - Plenário, como instância colegiada de orientação estratégica e articulação intersetorial;
III - Coordenação;
IV - Secretaria-Executiva;
V - Câmaras Técnicas;
VI - Eixos Temáticos; e
VII - Grupos de Trabalho.
§ 1º As manifestações do Comitê e de suas instâncias têm natureza consultiva, organizativa e de articulação, não afastando as competências decisórias e executivas próprias dos órgãos e entidades participantes.
§ 2º A execução das ações propostas pelo Comitê dependerá de decisão da autoridade competente e da observância das normas administrativas, orçamentárias e operacio-

nais aplicáveis.
§ 3º Nenhuma das funções previstas neste artigo constitui unidade administrativa, cargo, emprego público ou função de confiança.
Art. 7º Compete à Presidência do Comitê:
I - convocar e presidir as reuniões do Plenário;
II - aprovar as pautas e orientar os trabalhos;
III - designar as coordenações das Câmaras Técnicas e formalizar sua composição, mediante proposta da Coordenação;
IV - submeter ao Plenário as matérias de orientação estratégica;
V - encaminhar as recomendações do Comitê aos órgãos municipais competentes e, quando cabível, aos órgãos estaduais e federais;
VI - adotar medidas organizativas urgentes ad referendum do Plenário, observado o art. 10;
VII - ativar e desativar o regime de Sessão Permanente; e
VIII - exercer o voto de qualidade, na forma do art. 13.
Art. 9º Compete à Coordenação do Comitê:
I - dirigir tecnicamente as atividades cotidianas de articulação e monitoramento;
II - propor à Presidência a pauta das reuniões e o calendário dos trabalhos;
III – analisar e integrar os diagnósticos, cronogramas, indicadores e produtos das Câmaras Técnicas, dos Eixos Temáticos e dos Grupos de Trabalho, submetendo-os ao Plenário;
IV - supervisionar a Sala de Situação do El Niño e os fluxos de informação;
V - acompanhar o cumprimento dos encaminhamentos do Plenário e da Presidência;
VI - manter a interlocução técnica com a SEDEC-RJ e com os demais órgãos e entidades externos; e
VII - submeter à Presidência as matérias que demandem orientação estratégica ou decisão urgente.
Parágrafo único. A Coordenação poderá dirigir os trabalhos das reuniões mediante delegação da Presidência, hipótese em que não exercerá o voto de qualidade.
Art. 9º A Secretaria-Executiva é função de apoio administrativo do Comitê, exercida por servidor designado na forma do art. 3º, § 3º, competindo-lhe receber, organizar, registrar e compilar os documentos e as informações do colegiado, e especificamente:
I - organizar convocações, pautas, atas e expedientes;
II - instruir os processos administrativos e manter o repositório documental;
III - compilar cronogramas, produtos e pendências e encaminhá-los à Coordenação;
IV - apoiar à Presidência e à Coordenação.
Parágrafo único. A Secretaria-Executiva não exerce análise, validação técnica ou juízo de mérito sobre os produtos que recebe.
Art. 10. Consideram-se medidas organizativas urgentes as providências relativas à convocação, à pauta, ao calendário, ao funcionamento interno e à instituição provisória de Grupo de Trabalho, adotadas pela Presidência quando a espera pela reunião do Plenário puder comprometer a resposta a risco iminente.
§ 1º A medida será motivada e não poderá criar despesa, competência, obrigação a órgão ou entidade externa, hipótese de tratamento de dados pessoais ou alteração da composição, das competências ou da gestão do Comitê.
§ 2º A medida será comunicada aos membros no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e submetida ao Plenário na primeira reunião subsequente, a ser realizada em até 30 (trinta) dias.
§ 3º A medida perderá eficácia se não for ratificada no prazo do § 2º deste artigo, preservados os efeitos já produzidos de boa-fé.
§ 4º A adoção de medida urgente não afasta as competências legais dos órgãos participantes nem substitui os atos que a eles caibam.

Seção II
Das Reuniões, das Deliberações e dos Votos
Art. 11. O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Presidência ou mediante requerimento da Coordenação, notadamente quando indicadores climáticos, meteorológicos, hidrológicos, ambientais, sanitários ou operacionais apontarem risco relevante de impactos associados ao fenômeno.
§ 1º A convocação ordinária será encaminhada, preferencialmente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, acompanhada da pauta e dos documentos disponíveis.
§ 2º A convocação extraordinária poderá ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvadas as situações urgentes devidamente justificadas.
§ 3º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida.
§ 4º A Coordenação poderá realizar reuniões técnicas de articulação com os representantes dos órgãos integrantes, independentemente do calendário do Plenário.
§ 5º O Comitê poderá funcionar em regime de Sessão Permanente quando indicadores oficiais apontarem risco elevado ou quando houver situação de emergência ou estado de calamidade pública relacionado ao objeto do Comitê.
Art. 12. As reuniões do Plenário serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos membros.
§ 1º Não alcançado o quórum do caput, a reunião será instalada em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com a presença de, no mínimo, um terço dos membros, hipótese em que terá caráter exclusivamente informativo, vedada a deliberação.
§ 2º As recomendações e as decisões organizativas serão adotadas preferencialmente por consenso e, quando este não for alcançado, por maioria simples dos presentes com direito a voto.
§ 3º Dependem da aprovação pela maioria absoluta dos membros com direito a voto a adoção de planos e protocolos e as recomendações que atribuam providências a mais de um órgão.
§ 4º A recomendação que atribua providência específica a determinado órgão somente será deliberada com a presença de seu representante, salvo ausência não justificada em duas convocações consecutivas.
§ 5º As divergências e ressalvas serão registradas em ata, quando solicitado, e a manifestação do Comitê não será interpretada como anuência do órgão ausente quanto à providência inserida em sua competência exclusiva.
Art. 13. Cada órgão integrante terá direito a um voto, exercido pelo representante titular ou, em sua ausência, pelo suplente.
§ 1º A Presidência não exerce voto ordinário, cabendo-lhe o voto de qualidade em caso de empate.
§ 2º A Presidência é considerada para a instalação da reunião e não integra o cálculo da maioria dos votos deliberativos.
§ 3º Nenhuma pessoa exercerá mais de um voto, ainda que represente mais de um órgão.
§ 4º Quando a autoridade que substituir o Prefeito também for representante de órgão integrante, exercerá apenas a Presidência, cabendo o voto do órgão ao respectivo suplente.
§ 5º Havendo empate em reunião dirigida pela Coordenação por delegação, a matéria será submetida à Presidência ou incluída na pauta da reunião subsequente.
§ 6º Os convidados participam das discussões sem direito a voto.
Art. 14. As reuniões do Plenário, das Câmaras Técnicas, dos Eixos Temáticos e dos Grupos de Trabalho serão registradas em ata, contendo, no mínimo, participantes, pauta, manifestações, recomendações, decisões organizativas, responsáveis e prazos.
§ 1º A ata do Plenário será lavrada pela Secretaria-Executiva e submetida à aprovação na reunião subsequente ou por meio eletrônico, na forma definida pela Presidência.
§ 2º As atas das Câmaras Técnicas, dos Eixos Temáticos e dos Grupos de Trabalho serão encaminhadas à Secretaria-Executiva para registro e arquivamento.
§ 3º Os documentos serão produzidos e mantidos no processo administrativo correspondente, observadas as regras de acesso, classificação e proteção da informação.

CAPÍTULO V
DAS CÂMARAS TÉCNICAS, DOS EIXOS TEMÁTICOS E DOS GRUPOS DE TRABALHO
Art. 15. O Comitê contará com as seguintes Câmaras Técnicas:
I - Saúde Pública e Proteção Social;
II - Agricultura, Pecuária e Segurança Alimentar;
III - Incêndios Florestais e Proteção Ambiental; e
IV - Infraestrutura, Energia, Saneamento e Recursos Hídricos.
§ 1º A coordenação de cada Câmara Técnica será designada pela Presidência, mediante proposta da Coordenação, preferencialmente recaindo sobre o órgão municipal com maior competência institucional na respectiva área.
§ 2º A composição de cada Câmara Técnica será formalizada por ato da Presidência, observada a pertinência temática.
§ 3º A criação, a fusão, o desdobramento ou a extinção de Câmaras Técnicas será deliberada pelo Plenário e formalizada por ato do Prefeito ou do Coordenador na hipótese de delegação de competência.
Art. 16. Compete às Câmaras Técnicas:
I - elaborar diagnósticos, protocolos, planos de ação, recomendações e relatórios situacionais em sua área temática;
II - compatibilizar propostas e produtos com as demais Câmaras;
III - identificar repercussões intersetoriais e demandas de articulação externa;
IV - propor a criação de Eixos Temáticos; e
V - encaminhar seus relatórios à Coordenação, por intermédio da Secretaria-Executiva, para análise, integração e submissão ao Plenário.
Art. 17. Eixos Temáticos são arranjos técnicos temporários, vinculados a uma Câmara Técnica, instituídos para aprofundar estudos, elaborar diagnósticos ou desenvolver produtos específicos.
§ 1º Os Eixos Temáticos serão instituídos por ato da Presidência ou do Coordenador na hipótese de delegação de competência, precedido de deliberação do Plenário, ressalvada a hipótese do art. 10.
§ 2º O ato de instituição indicará, no mínimo, o objeto, o órgão responsável pela coordenação, os participantes, o produto esperado e o prazo de funcionamento.
§ 3º A coordenação de Eixos Temáticos não transfere competências, atribuições, recursos ou responsabilidade decisória entre os órgãos participantes.
§ 4º Os Eixos Temáticos poderão constituir Grupo de Trabalho para tratamento de matérias específicas que demandem aprofundamento técnico, elaboração de estudos, desenvolvimento de produtos ou execução de atividades especializadas, mediante ato da Presidência que indicará, no mínimo, o objeto, o órgão responsável pela coordenação, os participantes, o produto esperado e o prazo de funcionamento.
Art. 18. Cada Câmara Técnica apresentará ao Plenário, nas reuniões ordinárias, relatório consolidado contendo as ações realizadas no período, as ações previstas para o período seguinte, os resultados, riscos e dificuldades, as demandas de apoio intersetorial e as matérias que dependam de recomendação ou decisão organizativa do colegiado.

CAPÍTULO VI
DA SALA DE SITUAÇÃO, DOS ALERTAS E DO FLUXO DE INFORMAÇÕES
Art. 19. A Secretaria Executiva de Defesa Civil manterá arranjo operacional denominado Sala de Situação do El Niño, destinado ao acompanhamento integrado dos cenários climáticos, meteorológicos, hidrológicos, ambientais, sanitários e operacionais relacionados aos possíveis impactos do fenômeno no território municipal.
§ 1º A Sala de Situação poderá operar de forma presencial, virtual ou híbrida, mediante o emprego das estruturas, sistemas e recursos já disponíveis no município.
§ 2º A Sala de Situação será supervisionada pela Coordenação, que designará servidor ou equipe para as atividades de acompanhamento e apoio técnico.
Art. 20. Compete à Sala de Situação:
I - acompanhar indicadores, avisos, alertas e previsões emitidos por fontes oficiais;
II - monitorar cenários críticos, áreas vulneráveis e possíveis impactos sobre a população e os serviços essenciais;
III - consolidar informações dos órgãos participantes e subsidiar a tomada de decisão;
IV - apoiar as ações de prevenção, mitigação, preparação e resposta conduzidas pelos órgãos competentes;
V - produzir os produtos de monitoramento previstos no art. 22, conforme a capacidade municipal; e
VI - subsidiar tecnicamente a emissão de alertas públicos pela autoridade competente, na forma do art. 23.
Art. 21. A Sala de Situação organizará suas atividades pelos seguintes Eixos de Monitoramento, observadas as competências institucionais dos órgãos participantes e a

capacidade operacional do município:
I - clima e meteorologia: índices pluviométricos, temperatura, umidade relativa do ar e demais indicadores atmosféricos;
II - recursos hídricos e abastecimento de água: níveis de mananciais, reservatórios e sistemas de distribuição;
III - incêndios florestais e queimadas: focos de calor, ocorrências e capacidade de resposta;
IV - saúde pública: agravos associados ao calor, à estiagem e à baixa umidade;
V - agropecuária e segurança alimentar: impactos sobre a produção rural, os rebanhos e o fornecimento de alimentos;
VI - energia e serviços essenciais: continuidade do fornecimento e ocorrências relevantes; e
VII - proteção social: identificação e acompanhamento de populações vulneráveis em áreas de risco.
§ 1º A Coordenação poderá, mediante ato técnico motivado, ajustar, agregar ou desdobrar Eixos de Monitoramento conforme a evolução do fenômeno e as necessidades operacionais, vedada a supressão da cobertura das áreas previstas nos incisos deste artigo.
§ 2º O ajuste será comunicado à Presidência e submetido à ratificação do Plenário na reunião subsequente, e não implica alteração das competências dos órgãos participantes.
Art. 22. A Sala de Situação produzirá, conforme a periodicidade e a capacidade definidas pela Coordenação:
I - boletim de situação, com síntese dos indicadores e das ocorrências relevantes;
II - relatório situacional, com análise integrada por Eixo de Monitoramento;
III - notas técnicas sobre situações específicas ou episódios críticos;
IV - mapas e painéis de acompanhamento;
V - aviso técnico interno, de circulação restrita aos órgãos integrantes, destinado a sinalizar tendência ou indício de agravamento; e
VI - alerta operacional, dirigido aos órgãos integrantes e aos órgãos diretamente afetados, em caso de iminência de impactos críticos.
Parágrafo único. Os produtos serão disponibilizados aos órgãos participantes e às instituições parceiras, observadas as restrições legais aplicáveis, em especial as previstas na Lei Federal nº 12.527/2011 e na Lei Federal nº 13.709/2018.
Art. 23. O alerta público destinado à população será emitido pela autoridade municipal competente, conforme protocolo aprovado pelo Comitê, em articulação com os sistemas estadual e federal de alerta e observado o disposto no art. 8º, inciso V-B, da Lei Federal nº 12.608/2012.
§ 1º A Sala de Situação não emitirá comunicação pública de forma autônoma, cabendo-lhe subsidiar tecnicamente a decisão da autoridade competente.
§ 2º O protocolo de que trata o caput definirá os responsáveis pela validação e pela divulgação, os canais utilizados, os níveis de alerta, as mensagens padronizadas e os procedimentos de retificação e de encerramento do alerta.
Art. 24. Os órgãos e entidades municipais integrantes do Comitê fornecerão, no âmbito de suas competências, as informações necessárias ao monitoramento, observados os prazos, formatos e procedimentos definidos pela Coordenação.
§ 1º A definição de formatos e procedimentos não autoriza a criação de nova hipótese de tratamento ou de compartilhamento de dados pessoais, que dependerá de base legal, de finalidade específica e da observância da legislação aplicável.
§ 2º O fornecimento regular de informações por concessionárias, prestadores de serviços ou instituições externas dependerá de instrumento jurídico adequado, respeitadas suas competências e obrigações legais.
Art. 25. O tratamento de dados pessoais no âmbito do Comitê e da Sala de Situação observará a Lei Federal nº 13.709/2018, em especial seus arts. 6º, 7º, 11, 23, 25 e 26.
Art. 26. Os produtos da Sala de Situação subsidiarão os trabalhos do Plenário, das Câmaras Técnicas, dos Eixos Temáticos e dos Grupos de Trabalho.
§ 1º A Secretaria-Executiva incluirá na pauta das reuniões ordinárias a apresentação do panorama situacional consolidado, apresentado pelo mantenedor da Sala de Situação.
§ 2º Os alertas operacionais serão comunicados de imediato à Presidência, à Coordenação e aos órgãos diretamente afetados, independentemente do calendário de reuniões.

CAPÍTULO VII
DA IMPLANTAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO ENCERRAMENTO
Art. 27. Após a publicação deste Decreto, observar-se-ão os seguintes prazos:
I - indicação dos representantes: 10 (dez) dias;
II - reunião de instalação do Comitê: 15 (quinze) dias;
III - aprovação do plano integrado de ação, com cronograma, responsáveis e indicadores: 45 (quarenta e cinco) dias;
IV - definição dos produtos da Sala de Situação, das fontes oficiais de monitoramento e do protocolo de alertas de que trata o art. 23: 45 (quarenta e cinco) dias; e
V - consolidação do quadro de vulnerabilidades e revisão dos planos de contingência pertinentes: 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Os prazos previstos nos incisos III a V poderão ser prorrogados uma única vez, por decisão motivada da Presidência, ouvida a Coordenação.
Art. 28. O Comitê terá vigência até 30 de abril de 2027, prorrogável por ato do Prefeito enquanto perdurar o monitoramento ativo do fenômeno e de seus efeitos.
§ 1º A cada 180 (cento e oitenta) dias, a Coordenação submeterá à Presidência manifestação técnica sobre a permanência das condições que justificaram a instituição do Comitê, com base em boletins, avisos e informações de fontes oficiais de meteorologia, hidrologia, saúde e proteção e defesa civil.
§ 2º A manifestação técnica indicará a recomendação de manutenção, de prorrogação ou de encerramento e será submetida ao Plenário.
Art. 29. O encerramento do Comitê será formalizado por ato do Prefeito, com base na manifestação técnica de que trata o art. 28.
Parágrafo único. O encerramento será precedido de relatório final contendo os resultados alcançados, as lições aprendidas, as pendências e o plano de transição, com a indicação das medidas a serem incorporadas aos planos municipais de contingência e às rotinas dos órgãos setoriais, e será seguido do arquivamento da documentação no processo administrativo correspondente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 30. A participação no Comitê, nas Câmaras Técnicas, nos Eixos Temáticos, nos Grupos de Trabalho e nas atividades da Sala de Situação será considerada prestação de serviço público relevante e não ensejará remuneração específica.
§ 1º A participação dos agentes públicos ocorrerá no âmbito de suas atribuições funcionais, ressalvadas as diárias, as indenizações e as demais parcelas legalmente cabíveis em razão de deslocamento ou do exercício regular de suas atribuições.
§ 2º A participação de convidados não gerará vínculo funcional, contraprestação ou direito a qualquer parcela de natureza remuneratória.
Art. 31. Os órgãos municipais deverão, no âmbito de suas atribuições, incorporar os cenários associados ao El Niño aos respectivos planos, protocolos e rotinas, informando ao Comitê as medidas adotadas.
Art. 32. Os casos omissos de natureza estritamente operacional serão resolvidos pela Coordenação, ouvida a Presidência, vedada a criação ou a ampliação de competências, despesas, obrigações, instâncias de governança ou hipóteses de tratamento de dados pessoais.
Parágrafo único. As omissões relativas à composição, às competências, à governança ou à duração do Comitê dependerão de alteração deste Decreto.
Art. 33. A Secretaria Executiva de Defesa Civil poderá expedir normas complementares de caráter operacional sobre fluxos de informação, modelos de documentos, produtos de monitoramento e procedimentos internos, observado o disposto no art. 32.
Art. 34. A instituição do Comitê não implica criação de unidade administrativa, cargo, emprego público, função de confiança, gratificação ou estrutura permanente, não altera competências legalmente estabelecidas e será implementada com os recursos humanos, materiais e orçamentários disponíveis.
Art. 35. As despesas eventualmente necessárias à execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos e entidades envolvidos, observada a legislação orçamentária e financeira, sem criação automática de despesa adicional.
Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de outubro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 261/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais dispõe sobre a comemoração do Dia do Servidor Público;

DECRETA:
Art. 1º O expediente no dia 28 de outubro de 2026, Dia do Servidor Público, será normal, ficando transferidas as comemorações para o dia 30 de outubro de 2026, ocasião em que o ponto será facultativo.
Parágrafo Único. O expediente será normal nas repartições cujas atividades forem consideradas essenciais e indispensáveis à prestação de serviços públicos imediatos à população macaense.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde editará Resolução própria regulamentando o expediente na data acima indicada das Unidades de Saúde da rede pública municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de outubro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0730/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 34, inciso III, c/c artigos 99 e 100, respectivamente, da Lei Complementar Municipal nº 312/2022.

RESOLVE distribuir à Comissão Processante Permanente nº 1 da Secretaria Municipal de Ordem Pública, formada pelo Procurador Municipal, Dr. Marcelo de Sousa Fragoso, matrícula nº 010.667, pela GM/Coordenadora Adriana de Sousa Esteves, matrícula 720.003 e pela GM/Coordenadora Sara Braga Mello, matrícula 720.136, para, sob a presidência do primeiro, adotar as medidas processuais disciplinares no rito Sumário, na forma do artigo 25, § 2º e § 3º c/c com os artigos 99 e 100, todos da Lei Complementar Municipal n.º 312/2022, para analisar o Procedimento Disciplinar Sumário nº 010/2026, originário do Processo Administrativo PMM 17697/2026, devendo a Comissão Processante, apurar os fatos narrados e apresentar relatório conclusivo, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) a contar da publicação. Dê-se ao feito o necessário sigilo. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de outubro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0731/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 132 da Lei Complementar Municipal n.º 11/1998, com redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 31/2003;

RESOLVE designar a Comissão Permanente n.º 02 de Processo Administrativo Disciplinar formada pelos servidores Dr.ª Patrícia Campos Dantas Elias - Mat. 16.136, Rosenilda Santos Silva Louzada de Souza - Mat. 42.889 e Luís Guilherme Ribeiro Vilhena - Mat. 22.155 para, sob a presidência da primeira, analisar o Inquérito Administrativo n.º 070/2026 com Processo Administrativo n.º 19.924/2026, devendo a comissão apurar os fatos narrados e apresentar relatório conclusivo, prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por mais 30 (trinta), a contar da publicação. Dê-se ao feito o necessário sigilo. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de outubro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0732/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 132 da Lei Complementar Municipal n.º 11/1998, com redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 31/2003;

RESOLVE designar a Comissão Permanente n.º 01 de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos servidores Dr. Eduardo Salvador Barreto - Mat. 9.700, Luiza Benjamin Possati Pereira - Mat. 39.830 e Michele de Azeredo Quaresma Reis - Mat. 42.755 para, sob a presidência do primeiro, analisar o Inquérito Administrativo n.º 071/2026, originário do Processo Administrativo n.º 17.230/2026, devendo a comissão apurar os fatos narrados e apresentar relatório conclusivo, prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por mais 30 (trinta), a contar da publicação. Dê-se ao feito o necessário sigilo. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de outubro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA! VIDA PRENDA-SE À VIDA TRÂNSITO RESPONSÁVEL EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO Macaé PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0733/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 132 da Lei Complementar Municipal n.º 11/1998, com redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 31/2003;

RESOLVE designar a Comissão Permanente n.º 01 de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos servidores Dr. Eduardo Salvador Barreto - Mat. 9.700, Luiza Benjamin Possati Pereira - Mat. 39.830 e Michele de Azeredo Quaresma Reis - Mat. 42.755 para, sob a presidência do primeiro, analisar o Inquérito Administrativo n.º 069/2026, originário do Processo Administrativo n.º 13.054/2026, devendo a comissão apurar os fatos narrados e apresentar relatório conclusivo, prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por mais 30 (trinta), a contar da publicação. Dê-se ao feito o necessário sigilo. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de outubro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0734/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 132 da Lei Complementar Municipal n.º 11/1998, com redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 31/2003;

RESOLVE designar a Comissão Permanente n.º 01 de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos servidores Dr. Eduardo Salvador Barreto - Mat. 9.700, Luiza Benjamin Possati Pereira - Mat. 39.830 e Michele de Azeredo Quaresma Reis - Mat. 42.755 para, sob a presidência do primeiro, analisar o Inquérito Administrativo n.º 055/2026, originário do Processo Administrativo n.º 16.764/2026, devendo a comissão apurar os fatos narrados e apresentar relatório conclusivo, prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por mais 30 (trinta), a contar da publicação. Dê-se ao feito o necessário sigilo. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de outubro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0735/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Ofício Digital nº 2441/2026 – CMM;

R E S O L V E autorizar a cessão da servidora KARINE SANTOS PAMPLONA, Agente de Programa de Esporte e Lazer I-G, matrícula 039.734, para a Câmara Municipal de Macaé, com ônus para o Poder Legislativo, nos termos do § 6º, Art. 85 da Lei Complementar 011/98, a contar de 14 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de outubro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0736/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E exonerar a cidadã LEILA MARCIA NUNES RODRIGUES NOGUEIRA, CPF: 680.258.907-91, do cargo em comissão de Auxiliar, Símbolo CC-5, da Secretaria Executiva de Ensino Superior, a contar de 1º de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de outubro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2026 – UASG 927152

O Município de Macaé, através do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio ao pregoeiro(a) da SEMUSA 02, torna público, que fará realizar no dia 03 de novembro de 2026, às 10:00h, (horário de Brasília), o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 098/2026 (COMPRAS.GOV.BR N° 85/2026) com participação para AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, cujo objeto é contratação de empresa especializada para aquisição de epi's (máscaras, óculos proteção, touca e sapatilha hospitalar, botina, luvas antichamas, protetor auricular, capacete segurança e jaleco antichamas), visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, processo administrativo SEI nº 007106/2025.

O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos seguintes sites www.macae.rj.gov.br e http://www.comprasnet.gov.br. Tel. contato (22) 2763-6300 ramal 4007 e 4008.

Macaé-RJ, 14 de outubro de 2026.
Gabriele Vidal Souza
Coordenadora de Licitações - SEMUSA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 292/2026-FMS

INTERESSADO: **MUNICÍPIO DE MACAÉ**
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: **I O COSTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA**
CNPJ Nº **22.122.781/0001-20**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **402868/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **FMS 071/2026**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR DO TIPO TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO E TUBO ENDOBRONQUEAL**
PRAZO: **01 (UM) ANO, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	451370	**Tubo Endotraqueal** Material: Pvc Siliconizado Aramado Modelo: Curva Magill Calibre: 3,0 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único **DADOS ADICIONAIS: TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO, COM BALÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM;**	Unidade	20	R$ 12,85	R$ 257,00	WELL LEAD
2	451376	**Tubo Endotraqueal** Material: Pvc Siliconizado Aramado Modelo: Curva Magill Calibre: 3,5 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único **DADOS ADICIONAIS: TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO, COM BALÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM;**	Unidade	20	R$ 12,80	R$ 256,00	WELL LEAD
3	451377	**Tubo Endotraqueal** Material: Pvc Siliconizado Aramado Modelo: Curva Magill Calibre: 4,0 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único **DADOS ADICIONAIS: TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO, SILICONIZADO, COM BALÃO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM;**	Unidade	60	R$ 12,25	R$ 735,00	WELL LEAD
4	451371	**Tubo Endotraqueal** Material: Pvc Siliconizado Aramado Modelo: Curva Magill Calibre: 4,5 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único **DADOS ADICIONAIS: TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO, SILICONIZADO, COM BALÃO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM;**	Unidade	60	R$ 13,00	R$ 780,00	WELL LEAD
5	451375	**Tubo Endotraqueal** Material: Pvc Siliconizado Aramado Modelo: Curva Magill Calibre: 5,0 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único **DADOS ADICIONAIS: TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO, COM BALÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM;**	Unidade	60	R$ 13,20	R$ 792,00	WELL LEAD
6	451381	**Tubo Endotraqueal** Material: Pvc Siliconizado Aramado Modelo: Curva Magill Calibre: 5,5 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único **DADOS ADICIONAIS: TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO, COM BALÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM;**	Unidade	60	R$ 13,25	R$ 795,00	WELL LEAD
7	451382	**Tubo Endotraqueal** Material: Pvc Siliconizado Aramado Modelo: Curva Magill Calibre: 6,0 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único **DADOS ADICIONAIS: TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO, COM BALÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM;**	Unidade	40	R$ 14,00	R$ 560,00	WELL LEAD
8	451383	**Tubo Endotraqueal** Material: Pvc Siliconizado Aramado Modelo: Curva Magill Calibre: 6,5 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único **DADOS ADICIONAIS: TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO, COM BALÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM;**	Unidade	40	R$ 13,95	R$ 558,00	WELL LEAD
		VALOR TOTAL REGISTRADO:				R$ 4.733,00	

SIMONE SALES CALDEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tornamos público que, com base no artigo 74, inciso III alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, estamos contratando o Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.419.181/0001-77, para inscrição de 4 servidores da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Parcerias (SELCPAR), 2 servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), 2 servidores da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), 2 servidores da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e 4 servidores da Controladoria Geral do Município (CGM) no 40° Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, a ser realizado de 25 a 27 de novembro de 2026, na cidade de Curitiba/PR, conforme informações constantes no Processo SEI n° 024451/2026.

Macaé, 14 de outubro de 2026.

ALEXANDRE AZEVEDO DA CRUZ
Secretaria Municipal de Administração

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

I – Espécie: Serviços – Processo SEI n.º 045329/2026.
II – Objeto: Contratação de artista para atender ao evento "Samba do Professor", que será realizado no Solar dos Mellos, no dia 15 de outubro de 2026 às 18:30 horas.
III – Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação – art.74, IV c/c art.79, I da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Chamamento Público n.º 009/2023.
IV – Crédito: Programa de Trabalho 13.392.0110.2.275 - Elemento de Despesa 339039.00.00 outros serviços de terceiros – P.J – Código Reduzido n.º 2274.
V – Empenho Ordinário n.º: 002768/2026.
VI – Valor da Contratação: R$ 6.000,00.
VII – Valor empenhado no exercício: R$ 6.000,00.
VIII – Prazo de vigência: 15 (quinze) dias.
IX – Data da assinatura: 14/10/2026.
X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e ROSIELI ROCHA RIBEIRO.

Macaé, 14 de outubro de 2026.

WALESKA DA SILVA FREIRE
Secretária Municipal de Cultura

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROECONOMIA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a realização do procedimento de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 041/2026 (compras.gov.br 430/2026) cujo objeto é o fornecimento de calcário dolomítico e adubo químico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agroeconomia. Processo sei n° 0013758/2026.

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **HOMOLOGA** a presente licitação, para que surta os seus efeitos legais, sendo declarado vencedor e adjudicado o objeto em favor de:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
03	INTEGRAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	58.690.065/0001-96	R$ 149,00	R$ 107.280,00
VALOR TOTAL				R$ 107.280,00

Macaé, 14 de outubro de 2026.

CARLOS PAES DE FIGUEIREDO SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROECONOMIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a realização da dispensa de licitação eletrônica nº 059/2026, cujo objeto é a prestação de serviços de disponibilização e operação de 01 (um) Espelho Mágico (Magic Mirror), incluindo fornecimento do equipamento, transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem, deslocamento entre os locais de realização do evento, impressão instantânea de fotografias, moldura personalizada e fornecimento dos insumos necessários à execução dos serviços, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEMGESP, Processo SEI nº 33241/2026.

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **HOMOLOGO** a presente dispensa de licitação eletrônica, para que surta os seus efeitos legais, sendo declarado vencedor e adjudicado o objeto em favor de:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	**TRINITY COMERCIO E SERVICOS LTDA**	**63.318.076/0001-80**	**R$ 3.177,58**	**R$ 15.887,90**
	VALOR TOTAL			**R$ 15.887,90**

Macaé, 14 de outubro de 2026.

Aristófanis Quirino dos Santos
Matrícula 620617
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

I - Espécie: 3º (terceiro) Termo Aditivo ao TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2024-SEMED – Processo Administrativo SEI nº: 029892/2026.
II – Termo Aditivo: Prorrogação da vigência contratual – Termo nº 001/2024-SEMED.
III – Modalidade de Licitação: Chamamento Público nº 006/2024.
IV – Crédito:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	N.º da Despesa	Fonte de Recursos	Empenho
12.367.0041.2.213.00.00	3.3.50.39.00.00	442	500	002728/2026

V – Empenho: 002728/2026 – Global, emitido em 07/10/2026.
VI – Valor do Contrato: R$ 12.256.598,37
VII – Valor Empenhado: R$ 4.085.532,79
VIII –. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
IX – Data da Assinatura: 07/10/2025.
IX – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TERAPÊUTICA SOCIEDADE DE ENSINO E TERAPIA MACAENSE – SENTROM (ESCOLA SENTRINHO).

Macaé, 14 de outubro 2026.

MATIAS MENDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

I – Espécie: Contrato nº 112/2026-SEMED – Processo SEI Nº 000047/2025.
II – Objeto: O presente contrato tem por objeto o credenciamento através de Chamamento Público de agricultores familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações detentores de Declaração de Aptidão Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura familiar (CAF) para fornecimento de gêneros alimentícios (hortifruti) para serem utilizados na alimentação dos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Educação Básica – Contrato nº 112/2026-SEMED.
III – Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 008/2025.
IV – Crédito:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	N.º da Despesa	Fonte de Recursos	Empenho
12.365.0044.2.344	3.3.90.30.00.00	396	552	002274/2026

V – Empenho: 002274/2026– Global, emitido em 10/08/2026.
VI – Valor do Contrato: R$ 2.670,30.
VII – Valor Empenhado: R$ 2.670,30.
VIII – Prazo de Vigência: 01 (um) ano.
IX – Data da Assinatura: 05/10/2026.
X - Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ E GRUPO INFORMAL JUNTOS VENCEREMOS – MAURO FABIANO DOS ANJOS RIBEIRO.

Macaé, 14 de outubro 2026.

MATIAS MENDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

I – Espécie: Contrato nº 113/2026-SEMED – Processo SEI Nº 000047/2025.
II – Objeto: O presente contrato tem por objeto o credenciamento através de Chamamento Público de agricultores familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações detentores de Declaração de Aptidão Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura familiar (CAF) para fornecimento de gêneros alimentícios (hortifruti) para serem utilizados na alimentação dos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Educação Básica – Contrato nº 113/2026-SEMED.
III – Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 008/2025.
IV – Crédito:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	N.º da Despesa	Fonte de Recursos	Empenho
12.365.0044.2.345	3.3.90.30.00.00	399	552	002279/2026

V – Empenho: 002279/2026– Global, emitido em 10/08/2026.
VI – Valor do Contrato: R$ 6.408,72.
VII – Valor Empenhado: R$ 6.408,72.
VIII – Prazo de Vigência: 01 (um) ano.
IX – Data da Assinatura: 05/10/2026.
X - Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ E JESUMAR DOS ANJOS.

Macaé, 14 de outubro 2026.

MATIAS MENDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

I – Espécie: Contrato nº 114/2026-SEMED – Processo SEI Nº 000047/2025.
II – Objeto: O presente contrato tem por objeto o credenciamento através de Chamamento Público de agricultores familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações detentores de Declaração de Aptidão Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura familiar (CAF) para fornecimento de gêneros alimentícios (hortifruti) para serem utilizados na alimentação dos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Educação Básica – Contrato nº 114/2026-SEMED.
III – Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 008/2025.
IV – Crédito:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	N.º da Despesa	Fonte de Recursos	Empenho
12.365.0044.2.344	3.3.90.30.00.00	396	552	002275/2026

V – Empenho: 002275/2026– Global, emitido em 10/08/2026.
VI – Valor do Contrato: R$ 2.630,30.
VII – Valor Empenhado: R$ 2.630,30.
VIII – Prazo de Vigência: 01 (um) ano.
IX – Data da Assinatura: 05/10/2026.
X - Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ E GRUPO INFORMAL UNIDOS VENCEREMOS - ZELIA CECILIA DA SILVA.

Macaé, 14 de outubro 2026.

MATIAS MENDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

I – Espécie: Contrato nº 116/2026-SEMED – Processo SEI Nº 000047/2025.
II – Objeto: O presente contrato tem por objeto o credenciamento através de Chamamento Público de agricultores familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações detentores de Declaração de Aptidão Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura familiar (CAF) para fornecimento de gêneros alimentícios (hortifruti) para serem utilizados na alimentação dos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Educação Básica – Contrato nº 116/2026-SEMED.
III – Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 008/2025.
IV – Crédito:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	N.º da Despesa	Fonte de Recursos	Empenho
12.365.0044.2.344	3.3.90.30.00.00	396	552	002276/2026

V – Empenho: 002276/2026– Global, emitido em 10/08/2026.
VI – Valor do Contrato: R$ 1.068,12.
VII – Valor Empenhado: R$ 1.068,12.
VIII – Prazo de Vigência: 01 (um) ano.
IX – Data da Assinatura: 05/10/2026.
X - Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ E ROSEMERE QUIRINO.

Macaé, 14 de outubro 2026.

MATIAS MENDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

I – Espécie: 1º (primeiro) termo de aditamento ao contrato nº 183/2025-SEMED – Processo SEI nº 016613/2025.

II – Termo Aditivo: Prorrogação de prazo – Contrato nº 183/2025-SEMED.

III – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 068/2025.

IV – Crédito:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	N.º da Despesa	Fonte de Recursos	Empenho
12.361.0033.2.349.000	3.3.90.32.00.00.00	210	500	002795/2026

V – Empenho: 002795/2026, emitido em 13/10/2026.

VI – Valor do Contrato: R$ 7.767.599,10.

VII – Valor Empenhado: R$ 7.767.599,10.

VIII – Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

IX – Data da Assinatura: 14/10/2026.

X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e FARAR CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA.

Macaé, 14 de Outubro de 2026.

MATIAS MENDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO DE GESTÃO FISCAL - CGF

PORTARIA CGF Nº. 02/2026

A Comissão de Gestão Fiscal - CGF, instituída pela Lei Complementar nº 346/2025 e alterada pela Lei Complementar 359/2026, publica sua composição a contar de 14 de Outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Wagner Carvalho Motta - Matrícula 408.006
Edelzita Alves Lisboa - Matrícula 9.282
Felipe Marques Mota Passos - Matrícula 9.245

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Carlos Wagner de Moraes - Matrícula 408.003
Deroce Barcelos Alves - Matrícula 27.809
Matheus Pereira Sardenberg - Matrícula 28.185

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Edilson dos Santos Santanna - Matrícula 42.760
Fernanda Soares Felix - Matrícula 408.095
Juliana Ribeiro Tavares - Matrícula 42.743

GABINETE DO PREFEITO
Rodrigo de Oliveira Cavour - Matrícula 16.137
Aristófanis Quirino dos Santos - Matrícula 620.617
Luiz Eduardo Monteiro de Menezes - Matrícula 408.790

Macaé, 14 de Outubro de 2026.

Wagner Carvalho Motta
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Presidente - CGF
Exercício 2026

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

RELATÓRIO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS

JARIT - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO - TRANSPORTE - DEF. PRÉVIA

RESULTADO DOS JULGAMENTOS DE SETEMBRO/2026, REALIZADOS PELA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARIT - DEFESA PRÉVIA, ATRAVÉS DAS NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO APRESENTADAS NAS ATAS 066/2026DP (01/09/2026), 067/2026DP (03/09/2026), 068/2026DP (08/09/2026), 069/2026DP (10/09/2026), 070/2026DP (15/09/2026), 071/2026DP (17/09/2026), 072/2026DP (22/09/2026) E 073/2026DP (24/09/2026)

PROCESSOS DEFERIDOS					
00697/2025	00759/2025	00763/2025	00773/2025	00762/2025	00765/2025
00768/2025	00771/2025	00769/2025	00764/2025	00766/2025	00761/2025
00770/2025	00760/2025	00739/2025	00729/2025	00734/2025	00733/2025
00738/2025	00735/2025	00740/2025	00736/2025	00737/2025	00743/2025
00741/2025	00731/2025	00730/2025	00732/2025	00742/2025	00781/2025
00782/2025	00780/2025	00783/2025	00784/2025	00718/2025	00710/2025
00713/2025	00709/2025	00711/2025	00717/2025	00712/2025	00715/2025
00716/2025	00714/2025	00706/2025	00725/2025	00721/2025	00720/2025
00724/2025	00704/2025	00727/2025	00705/2025	00728/2025	00707/2025
00726/2025	00719/2025	00722/2025	00723/2025	00748/2025	00752/2025
00751/2025	00749/2025	00755/2025	00758/2025	00744/2025	00746/2025
00747/2025	00745/2025				

PROCESSOS INDEFERIDOS					
00686/2025	00695/2025	00696/2025	00693/2025	00685/2025	00698/2025
00684/2025	00689/2025	00688/2025	00694/2025	00691/2025	00687/2025
00692/2025	00690/2025	00772/2025	00767/2025	00795/2025	00801/2025
00797/2025	00803/2025	00777/2025	00776/2025	00796/2025	00798/2025
00774/2025	00802/2025	00799/2025	00775/2025	00778/2025	00800/2025
00794/2025	00789/2025	00790/2025	00792/2025	00793/2025	00785/2025
00787/2025	00791/2025	00779/2025	00786/2025	00788/2025	00703/2025
00701/2025	00702/2025	00699/2025	00700/2025	00708/2025	00754/2025
00750/2025	00756/2025	00753/2025	00757/2025		

JAYME MUNIZ FERREIRA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

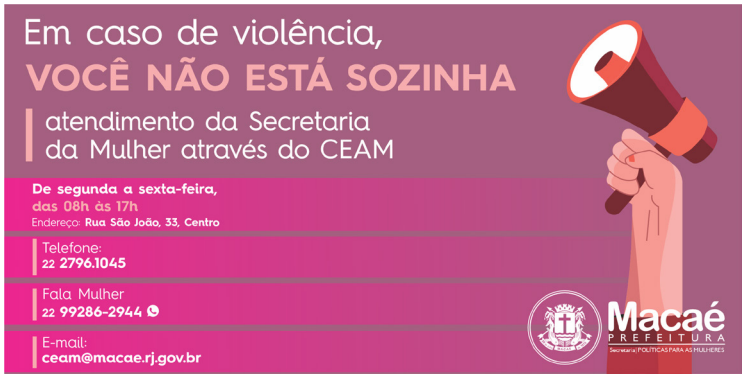

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

CADEP II

PORTARIA SEMMURB 005/2026

Dispõe sobre os membros titulares e suplentes da Comissão de Análise de Defesa Prévia – CADEP para o exercício de 2025/2026.

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal instituir Comissões de Análise de Defesa Prévia – CADEP, com fulcro na art. 281 da Lei Federal n 9.503 de 23/09/1997 – Código Brasileiro de Trânsito e art. 106, inciso XXIX da Lei Complementar 256/2016;

CONSIDERANDO a restrição imposta à autoridade de trânsito de nomear apenas servidores com lotação na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, nos termos do art. 3° do Decreto Municipal nº 122/2004;

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a composição da Comissão de Análise de Defesa Prévia – CADEP na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Órgão Executivo de Trânsito Municipal, passando a constar os seguintes servidores:

TITULARES

Presidente	**Fabiano Rosa Lima**
Membros	**Paulo Vitor Pozes da Silva**
	Flavia Inacio dos Santos

SUPLENTES

Suplentes	Josiana Marques Wilme
	Kelly Anne de Almeida Ramos
	Maria Cristina Gonçalves Carvalho

Esta portaria passa a vigorar a partir de 1º. 11.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Jayme Muniz Ferreira Neto
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

RELATÓRIO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS

JARIT - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO - TRANSPORTE - PRIM. INSTÂNCIA

RESULTADO DOS JULGAMENTOS DE SETEMBRO/2026, REALIZADOS PELA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARIT - PRIMEIRA INSTÂNCIA, ATRAVÉS DAS NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADES APRESENTADAS NAS ATAS 196/2026PI (01/09/2026), 197/2026PI (01/09/2026), 198/2026PI (01/09/2026), 199/2026PI (03/09/2026), 200/2026PI (03/09/2026), 201/2026PI (03/09/2026), 202/2026PI (08/09/2026), 203/2026PI (08/09/2026), 204/2026PI (08/09/2026), 205/2026PI (10/09/2026), 206/2026PI (10/09/2026), 207/2026PI (10/09/2026), 208/2026PI (15/09/2026), 209/2026PI (15/09/2026), 210/2026PI (15/09/2026), 211/2026PI (17/09/2026), 212/2026PI (17/09/2026), 213/2026PI (17/09/2026), 214/2026PI (22/09/2026), 215/2026PI (22/09/2026), 216/2026PI (22/09/2026), 217/2026PI (24/09/2026), 218/2026PI (24/09/2026) E 219/2026PI (24/09/2026)

PROCESSOS DEFERIDOS					
62511/2024	62541/2024	62495/2024	62532/2024	62494/2024	62516/2024
62536/2024	62538/2024	62467/2024	62328/2024	62245/2024	62508/2024
62531/2024	62392/2024	62518/2024	62535/2024	62440/2024	62439/2024
62199/2024	62322/2024	62517/2024	62521/2024	62374/2024	62510/2024
62514/2024					

PROCESSOS INDEFERIDOS					
62488/2024	62489/2024	62526/2024	62491/2024	62487/2024	62486/2024
62367/2024	62537/2024	62368/2024	62449/2024	62381/2024	62383/2024
62385/2024	62384/2024	62475/2024	62267/2024	62251/2024	62204/2024
62276/2024	62228/2024	62269/2024	62273/2024	62303/2024	62290/2024
62272/2024	62279/2024	62275/2024	62293/2024	62268/2024	62288/2024
62283/2024	62289/2024	62265/2024	62534/2024	62454/2024	62426/2024
62455/2024	62544/2024	62453/2024	62223/2024	62312/2024	62315/2024
62203/2024	62334/2024	62207/2024	62304/2024	62325/2024	62305/2024
62224/2024	62324/2024	62427/2024	62476/2024	62300/2024	62428/2024
62400/2024	62372/2024	62507/2024	62493/2024	62509/2024	62394/2024
62395/2024	62391/2024	62271/2024	62393/2024	62366/2024	62390/2024
62403/2024	62405/2024	62404/2024	62402/2024	62387/2024	62396/2024
62388/2024	62389/2024	62401/2024	62399/2024	62459/2024	62373/2024
62533/2024	62515/2024	62436/2024	62437/2024	62438/2024	62375/2024
62545/2024	62445/2024	62441/2024	62443/2024	62444/2024	62442/2024
62201/2024	62398/2024	62397/2024	62211/2024	62318/2024	62301/2024
62306/2024	62297/2024	62308/2024	62299/2024	62302/2024	62314/2024
62298/2024	62202/2024	62316/2024	62327/2024	62274/2024	62266/2024
62291/2024	62264/2024	62281/2024	62277/2024	62451/2024	62452/2024
62479/2024	62457/2024	62458/2024	62450/2024	62456/2024	

JAYME MUNIZ FERREIRA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

RELATÓRIO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS

CADEP - COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA - TRÂNSITO

RESULTADO DOS JULGAMENTOS DE SETEMBRO/2026, REALIZADOS PELA COMISSÃO DE ANÁLISE DE RECURSOS DE DEFESA PRÉVIA - CADEP, ATRAVÉS DAS NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO APRESENTADAS NAS ATAS 193/2026DP (01/09/2026), 194/2026DP (01/09/2026), 195/2026DP (01/09/2026), 196/2026DP (03/09/2026), 197/2026DP (03/09/2026), 198/2026DP (03/09/2026), 199/2026DP (08/09/2026), 200/2026DP (08/09/2026), 201/2026DP (08/09/2026), 202/2026DP (10/09/2026), 203/2026DP (10/09/2026), 204/2026DP (10/09/2026), 205/2026DP (15/09/2026), 206/2026DP (15/09/2026), 207/2026DP (15/09/2026), 208/2026DP (17/09/2026), 209/2026DP (17/09/2026), 210/2026DP (17/09/2026), 211/2026DP (22/09/2026), 212/2026DP (22/09/2026), 213/2026DP (22/09/2026), 214/2026DP (24/09/2026), 215/2026DP (24/09/2026) E 216/2026DP (24/09/2026)

PROCESSOS DEFERIDOS					
004764/2026	004780/2026	004813/2026	004781/2026	004815/2026	004816/2026
004922/2026	004921/2026	004925/2026	004982/2026	004984/2026	004985/2026
004491/2026	004492/2026	004489/2026	004610/2026	004580/2026	004615/2026
004612/2026	004613/2026	004661/2026	004688/2026	004689/2026	005176/2026
005177/2026	005178/2026	005202/2026	005212/2026	005215/2026	005211/2026
005206/2026	005014/2026	005018/2026	005001/2026	005046/2026	005017/2026
005040/2026	005028/2026	005048/2026	005110/2026	005136/2026	005137/2026
005047/2026	005002/2026	005248/2026	005249/2026	005265/2026	005243/2026
005266/2026	004423/2026	004424/2026	004425/2026	004482/2026	004478/2026
004523/2026	004525/2026	004529/2026	004531/2026	004532/2026	004560/2026
004572/2026	004573/2026	004576/2026	004567/2026	004566/2026	004569/2026
004619/2026	004762/2026	004723/2026	004738/2026	004739/2026	004763/2026
004761/2026					

PROCESSOS INDEFERIDOS					
004786/2026	004792/2026	004789/2026	004787/2026	004788/2026	004791/2026
004790/2026	004765/2026	004837/2026	004805/2026	004896/2026	004910/2026
004903/2026	004909/2026	004899/2026	004894/2026	004814/2026	004817/2026
004930/2026	004913/2026	004980/2026	004927/2026	004928/2026	004912/2026
004926/2026	004861/2026	004931/2026	006594/2026	004987/2026	004990/2026
004988/2026	004983/2026	004981/2026	004994/2026	005000/2026	004995/2026
004493/2026	004485/2026	004501/2026	004486/2026	004487/2026	004514/2026
004520/2026	004510/2026	004519/2026	004571/2026	004592/2026	004618/2026
004611/2026	004593/2026	004617/2026	004616/2026	004651/2026	004664/2026
004662/2026	004671/2026	004654/2026	004666/2026	004652/2026	004659/2026
004655/2026	004663/2026	004653/2026	004673/2026	004660/2026	004668/2026
004674/2026	004694/2026	004687/2026	004672/2026	004696/2026	004697/2026
004698/2026	005180/2026	005181/2026	005200/2026	005179/2026	004961/2026
005201/2026	004962/2026	005184/2026	005182/2026	005214/2026	005208/2026
005210/2026	005224/2026	005223/2026	005222/2026	005207/2026	005024/2026
005004/2026	005005/2026	005021/2026	005025/2026	005020/2026	005008/2026
005030/2026	005041/2026	005038/2026	005031/2026	005032/2026	005037/2026
005027/2026	005029/2026	005036/2026	005044/2026	005045/2026	005049/2026
005053/2026	005140/2026	005052/2026	005054/2026	005141/2026	005142/2026
005146/2026	005150/2026	004977/2026	004976/2026	004964/2026	005152/2026
005151/2026	005144/2026	005143/2026	004750/2026	004772/2026	004848/2026
004752/2026	004853/2026	004845/2026	004775/2026	004758/2026	004759/2026
004771/2026	004859/2026	004887/2026	004769/2026	005234/2026	005240/2026
005225/2026	005226/2026	005241/2026	005227/2026	005228/2026	005239/2026
005233/2026	005236/2026	005229/2026	005232/2026	005258/2026	005255/2026
005313/2026	005256/2026	005264/2026	005257/2026	005312/2026	004422/2026
004457/2026	004435/2026	004458/2026	004436/2026	004426/2026	004427/2026
004434/2026	004456/2026	004471/2026	004468/2026	004483/2026	004477/2026
004467/2026	004473/2026	004476/2026	004484/2026	004461/2026	004474/2026
004556/2026	004522/2026	004561/2026	004557/2026	004562/2026	004558/2026
004563/2026	004565/2026	004591/2026	004577/2026	004570/2026	004568/2026
004635/2026	004634/2026	004620/2026	004621/2026	004622/2026	004632/2026
004633/2026	004638/2026	004636/2026	004639/2026	004650/2026	004716/2026
004699/2026	004704/2026	004711/2026	004702/2026	004703/2026	004700/2026
004712/2026	004715/2026	004705/2026	004707/2026	004701/2026	004737/2026
004717/2026	004734/2026	004722/2026	004740/2026	004719/2026	

JAYME MUNIZ FERREIRA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

RELATÓRIO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS

JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO - TRÂNSITO

RESULTADO DOS JULGAMENTOS DE SETEMBRO/2026, REALIZADOS PELA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, ATRAVÉS DAS NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADES APRESENTADAS NAS ATAS 129/2026PI (03/09/2026), 130/2026PI (03/09/2026), 131/2026PI (08/09/2026), 132/2026PI (08/09/2026), 133/2026PI (10/09/2026), 134/2026PI (10/09/2026), 135/2026PI (15/09/2026), 136/2026PI (15/09/2026), 137/2026PI (17/09/2026), 138/2026PI (17/09/2026), 139/2026PI (22/09/2026), 140/2026PI (22/09/2026), 141/2026PI (24/09/2026), 142/2026PI (24/09/2026), 143/2026PI (29/09/2026) E 144/2026PI (29/09/2026)

PROCESSOS DEFERIDOS					
003184/2026	000637/2025	003618/2026	000474/2026	000475/2026	001330/2026
003596/2026	003484/2026	003487/2026			

PROCESSOS INDEFERIDOS					
000043/2026	002302/2026	002810/2026	000826/2026	002399/2026	002815/2026
002656/2026	002812/2026	002809/2026	000006/2026	000823/2026	002838/2026
002816/2026	002966/2026	000007/2026	000008/2026	002914/2026	002811/2026
003053/2026	003063/2026	002987/2026	000387/2026	002976/2026	002842/2026
003056/2026	003055/2026	002840/2026	002999/2026	002996/2026	000993/2025
000272/2026	003199/2026	003244/2026	002993/2026	003182/2026	003210/2026
000684/2025	003211/2026	000250/2023	003434/2026	000249/2023	003203/2026
003415/2026	003513/2026	003590/2026	003650/2026	003648/2026	003644/2026
003647/2026	001195/2026	003651/2026	003844/2026	003944/2026	003921/2026
003781/2026	003847/2026	003942/2026	003943/2026	000384/2026	000386/2026
003104/2026	000392/2026	003133/2026	000173/2026	001581/2025	000152/2026
003126/2026	003249/2026	003283/2026	003294/2026	003282/2026	003248/2026
003290/2026	003281/2026	003280/2026	003339/2026	003342/2026	002997/2026
003344/2026	003340/2026	003337/2026	003343/2026	003331/2026	003338/2026
000984/2026	001020/2026	000461/2026	000985/2026	000463/2026	001017/2026
000464/2026	003571/2026	001018/2026	000047/2026	003611/2026	003631/2026
000114/2026	000045/2026	003725/2026	003616/2026	003601/2026	000046/2026
001301/2026	003488/2026	003780/2026	003802/2026	001536/2025	003485/2026
003345/2026	003346/2026	003355/2026	003347/2026	003354/2026	003349/2026
003353/2026	003348/2026	003350/2026	003502/2026	003499/2026	003503/2026
003498/2026	003215/2026	003501/2026	003297/2026	000638/2025	003492/2026
003661/2026	003657/2026	003654/2026	003655/2026	003652/2026	003666/2026
003656/2026	003653/2026	003658/2026			

JAYME MUNIZ FERREIRA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

RELATÓRIO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS

JARIT - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO - TRANSPORTE - SEG. INSTÂNCIA

RESULTADO DOS JULGAMENTOS DE SETEMBRO/2026, REALIZADOS PELA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARIT - SEGUNDA INSTÂNCIA, ATRAVÉS DAS NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADES APRESENTADAS NAS ATAS 067/2026SI (01/09/2026), 068/2026SI (03/09/2026), 069/2026SI (08/09/2026), 070/2026SI (10/09/2026), 071/2026SI (15/09/2026), 072/2026SI (17/09/2026), 073/2026SI (22/09/2026) E 074/2026SI (24/09/2026)

PROCESSOS DEFERIDOS					
53685/2022	53687/2022	53684/2022	53686/2022	53678/2022	62197/2022
60890/2022	60891/2022	53632/2022	60893/2022	60892/2022	54463/2022
54465/2022	54493/2022				

PROCESSOS INDEFERIDOS					
53969/2022	53689/2022	53723/2022	53721/2022	53919/2022	53630/2022
53626/2022	53724/2022	53722/2022	53691/2022	53631/2022	55257/2022
55256/2022	53758/2022	53688/2022	53690/2022	53915/2022	53674/2022
53719/2022	54450/2022	53675/2022	53680/2022	53718/2022	53717/2022
53671/2022	53681/2022	54455/2022	53720/2022	53682/2022	53679/2022
53673/2022	54365/2022	53677/2022	54082/2022	54453/2022	53676/2022
53672/2022	61553/2022	61316/2022	59799/2022	61552/2022	61306/2022
60979/2022	61312/2022	61296/2022	61297/2022	60977/2022	60345/2022
61551/2022	60360/2022	60978/2022	60976/2022	60301/2022	60361/2022
60349/2022	61315/2022	59790/2022	60347/2022	61317/2022	59354/2022
61007/2022	60734/2022	59353/2022	62058/2022	61006/2022	59352/2022
59355/2022	60993/2022	60992/2022	62195/2022	62196/2022	59350/2022
62070/2022	62193/2022	62073/2022	62194/2022	60999/2022	61331/2022
60998/2022	60997/2022	59566/2022	60996/2022	59351/2022	59357/2022
59356/2022	53633/2022	53627/2022	54189/2022	54441/2022	60995/2022
54396/2022	53733/2022	60882/2022	54191/2022	53667/2022	53926/2022
53668/2022	53666/2022	54430/2022	53744/2022	53669/2022	53750/2022
54435/2022	54449/2022	54431/2022	53943/2022	53942/2022	53936/2022
54782/2022	54469/2022	53945/2022	53670/2022	53930/2022	54452/2022
54461/2022	53665/2022	53656/2022	53662/2022	55223/2022	53659/2022
53660/2022	54666/2022	55222/2022	54663/2022	53950/2022	53948/2022
53980/2022	53663/2022	53951/2022	54662/2022	54664/2022	53661/2022
53658/2022	53657/2022	53971/2022	54484/2022	54494/2022	54372/2022
54332/2022	54397/2022	55224/2022	53963/2022	54659/2022	54389/2022
54346/2022	53961/2022	53960/2022	54392/2022	55086/2022	54395/2022
54572/2022	54381/2022	54491/2022	54393/2022		

JAYME MUNIZ FERREIRA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV

PORTARIA Nº 453/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.664/2026.

RESOLVE:

Retificar a Portaria MACAEPREV nº 152/2026, de 05 de maio de 2026, apenas no que se refere ao seu artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez,** a contar de 20 de abril de 2026, ao servidor **GUILHERME LIMA DE ANDRADE**, Matrícula 27.306, no cargo de Assistente de Administração e Logística, Categoria I, Padrão F, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, conforme Parecer Final e Laudo de junta médica, originário do Processo de Auxílio-Doença SEI nº 23.989/2026, com fundamentação no inciso I, § 1.º, artigo 40, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, com provento mensal proporcional ao tempo de contribuição, no valor de R$ 1.655,57 (um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), calculado conforme §§ 3º e 17 do artigo 40 da CF/1988 e artigo 1.º, da Lei Federal n.º 10.887/2004, a ser custeado pelo MACAEPREV de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8.º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei n.º 1998/99, com efeitos financeiros a contar de 20 de abril de 2026."

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 09 de outubro de 2026.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

***Republicar por ter saído com incorreção.**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV

PORTARIA Nº 458/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta nos processos nsº: 311.721/2025 e 311.689/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder "**pensão por morte**", a contar de 06 de outubro de 2025, a **JESSICA THAYSE RODRIGUES DA SILVA** na condição de companheira, conforme parecer jurídico de reconhecimento de União Estável, de acordo com o inciso II, do artigo 7º, da Lei complementar nº 138/2009 (com redação da Lei Complementar nº 301/2021), de fls. 87, do processo nº 311.689/2025, e a **JOÃO LUCAS MACHADO BERSOT**, na condição de filho, representado por sua mãe, Fernanda Matos Machado, beneficiários do ex-servidor da Prefeitura Municipal de Macaé, **NELSONEY BERSOT GOMES**, matrícula 720.113, ocupante do cargo de Guarda Municipal, Classe Subinspetor, Padrão E, do Quadro da Guarda Municipal, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, falecido em 06 de outubro de 2025, tendo como fundamentação o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, artigo 33, combinado com o artigo 38, inciso inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, artigo 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004 e Lei Complementar Municipal nº 051/2005, no valor mensal de R$ 5.230,56 (cinco mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos), custeada de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei Municipal nº 1998/99, com efeitos financeiros a contar de 06 de outubro de 2025.

DISTRIBUIÇÃO DA PENSÃO

NOME DO BENEFICIÁRIO	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	PERC. (%)
Jessica Thayse Rodrigues da Silva	Companheira	25.07.1991	50
João Lucas Machado Bersot	Filho	26.09.2013	50

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 13 de outubro de 2026.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV

PORTARIA Nº 459/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo SEI nº: 035.315/2026.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder, a contar de 11 de agosto de 2026, **Aposentadoria por Invalidez** à servidora **VANESSA ELIZABETH RIBEIRO DE ARAUJO,** Matrícula 8.615, no cargo de Professor A, Categoria II, Padrão AA, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, conforme Parecer Final e Laudo de junta médica originário do Processo de Auxílio-Doença SEI nº 015.064/2026, com fundamentação no inciso I, § 1º, do artigo 40, da Constituição Federal (com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), e § 1º, artigo 23 (alterado pela Lei Complementar nº 325/2023), combinado com os artigos 64 e 69, da Lei Complementar nº 138/2009, com provento fixado provisoriamente no valor de R$ 1.655,57 (um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), a ser custeado pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, com efeitos financeiros a contar de 11 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 14 de outubro de 2026.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV

PORTARIA Nº 460/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta nos processo SEI nº: 020.533/2026.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder "**pensão por morte**", a contar de 24 de maio de 2026, a **VANESA FERNANDES DOS SANTOS COIMBRA,** na condição de cônjuge, e a **KLER MARIA DOS SANTOS COIMBRA**, na condição de filha, beneficiárias do ex-servidor da Prefeitura Municipal de Macaé, **DINARTE CESAR DA SILVA COIMBRA**, matrícula 39.727, ocupante do cargo de Agente de Programas de Esporte e Lazer, Categoria I, Padrão G, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, falecido em 24 de maio de 2026, tendo como fundamentação o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, artigo 33, combinado com o artigo 38, inciso inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, artigo 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004 e Lei Complementar Municipal nº 051/2005, no valor mensal de R$ 3.372,04 (três mil, trezentos e setenta e dois reais e quatro centavos), custeada de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei Municipal nº 1998/99, com efeitos financeiros a contar de 24 de maio de 2026.

DISTRIBUIÇÃO DA PENSÃO

NOME DO BENEFICIÁRIO	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	PERC. (%)
Vanesa Fernandes dos Santos Coimbra	Cônjuge	08.07.1981	50
Kler Maria dos Santos Coimbra	Filha	24.09.2020	50

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 14 de outubro de 2026.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CHAMAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES DO CACS-FUNDEB – QUADRIÊNIO 2027–2030

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB de Macaé, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e na Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, torna público o presente Chamamento Público destinado às Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do CACS-FUNDEB no quadriênio 2027–2030.

Macaé,14 de outubro de 2026.
Sol Grey Tavares Ribeiro
Presidente do CMACSFUNDEB

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6.081 de 21/11/2011

PORTARIA
154/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Progredir os servidores abaixo relacionados, que avançarão para os padrões de vencimentos descritos na tabela abaixo, por cumprir os requisitos elencados no artigo 36 c/c 38 da Lei Complementar nº 252/2016.

Nº Processo	Data	Matrícula	Nome	Cargo
001016.2026	21/08/2026	4653-1	ELENILSON DE SOUZA RANGEL	AGENTE DE VIGILÂNCIA III B
001077.2026	09/09/2026	4673-6	ELMA NAIRA DE MATTOS FERREIRA BERRIEL DIAS	CONTADOR III H

Art. 2º - Progredir os servidores abaixo relacionados, que avançarão para os padrões de vencimentos descritos na tabela abaixo, por cumprirem os requisitos elencados no artigo 36 c/c 38 e 39 da Lei Complementar nº 252/2016.

Nº Processo	Data	Matrícula	Nome	Cargo
001429.2025	24/11/2025	4624-8	MARCELLO RIELLA BENITES	JORNALISTA III J
000927.2026	27/07/2026	4423-7	BÁRBARA AZEVEDO GOTTGOTROY	TELEFONISTA III G

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Macaé, 14 de outubro de 2026.

Alan Mansur Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Macaé

NOVO NÚMERO DO
DISQUE RACISMO
EM MACAÉ
22 99104-7284